



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 49

De 26 de agosto de 1991.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL A UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO:

- Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento, por esta Câmara Municipal, de uma contribuição anual à União dos Vereadores do Brasil - UVB -, no valor de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).
- Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.
- Art. 3º.** Esta resolução tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 26 de agosto de 1991.

  
CLOVIS FRONZA FONTANA  
PRESIDENTE